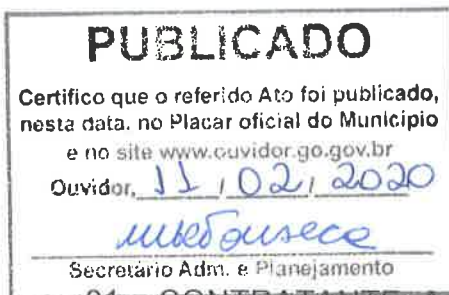




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº 17/2020



“Contrato prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouvidor e DJAISON RIBEIRO DA FONSECA, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: DJAISON RIBEIRO DA FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 016.089.471-90, RG 4746524 DGPC/GO, CREA nº 20531 D/GO, PIS/PASEP nº 207.18808.48-1, residente e domiciliado Rua Elizeu da Silva2, 236, Jd. JK, Ouvidor/Go, de agora em diante simplesmente denominado CONTRATADO.

03 – FUNDAMENTO: Lei federal 8.666/93, licitação na modalidade Convite nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados junto aos produtores rurais do município de Ouvidor e atendendo as necessidades junto à Secretaria Municipal da Agricultura, com carga horária de 40



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

horas semanais. Os serviços serão prestados por profissional devidamente inscrito no CREA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 3.103,27 (três mil, cento e três reais e vinte e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2020, e as demais parcelas no valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em R\$ 52.103,27 (cinquenta e dois mil, cento e três reais e vinte e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 11 fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:

20.122.1035-4.045 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Este contrato não poderá ser reajustado. Caso haja prorrogação de prazo da vigência contratual, somente será repassado o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do valor inicialmente pactuado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

O CONTRATADO prestará serviços de acompanhamento e orientação da agropecuária, agricultura e assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Associação dos pequenos produtores, prestando toda a assistência necessária.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pelo Secretário de Agricultura do Município de Ouvidor.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O contratado prestará serviços visando atender as diversas demandas do município, especialmente nas seguintes:

- Promover o atendimento especializado aos pequenos produtores do Município;
- Auxiliar o Secretário Municipal de Agricultura nas ações e atuação da pasta;
- Promover o fomento à agropecuária e suas atividades produtivas;
- Orientar e auxiliar os produtores na produção de grãos e criação de bonivos, equinos, suínos, aves, etc.
- Realizar seminários, palestras e encontros visando tornar conhecidas as ações de promoção e fortalecimento da produção agrícola e pecuária.
- Manter intercâmbio com órgãos estaduais e federais com objetivo assistencial ao produtor rural, com adoção de medidas que possam contribuir para a diversificação da economia do município;
- Promover, coordenar, orientar estudos e análises de interesse para o desenvolvimento do agronegócio, pecuária pesca e aquicultura no município.
- Analisar, propor, acompanhar, orientar e responsabilizar-se tecnicamente por tecnologias de produção de alimentos e outros produtos agrossilvopastoris, com sustentabilidade econômica, social e ambiental.
- Utilizar a metodologia de Extensão Rural para promover desenvolvimento técnico, econômico e social do produtor rural, da sua família, da comunidade, do município e do território onde está inserido.
- Contribuir para que a família rural tenha acesso à cidadania e aos serviços governamentais.
- Coordenar, orientar e desenvolver os Programas de Governo na sua área de atuação.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de atuação quando solicitado.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, visando atender as demandas da Secretaria da Agricultura do Município de Ouidor/GO.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO

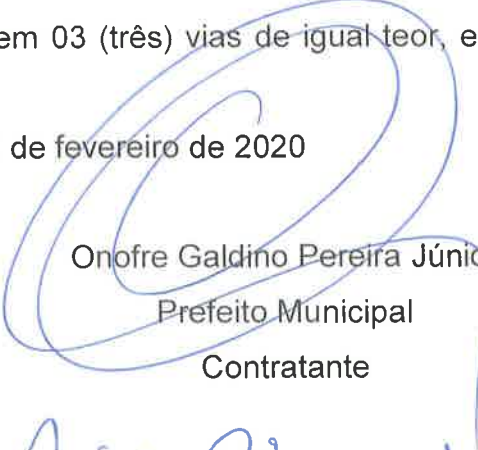
A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

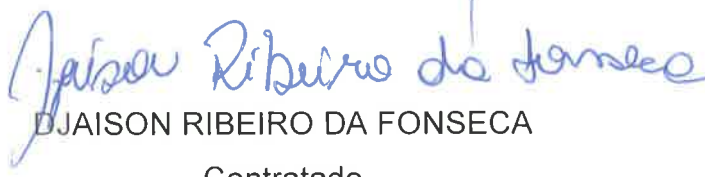
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.


E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.


Ouidor - GO, 11 de fevereiro de 2020


Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal
Contratante


DJAISON RIBEIRO DA FONSECA
Contratado

Testemunhas:

1 
CPF nº 052.115.551-71

2 
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO CONTRATO N° 17 / 2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e DJAISSON RIBEIRO DA FONSECA , brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 016.089.471-90
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados junto aos produtores rurais do município de Ouidor e atendendo as necessidades junto à Secretaria Municipal da Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais. Os serviços serão prestados por profissional devidamente inscrito no CREA. A vigência da contratação será vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93..
PRAZO:	11 fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Convite nº 01/2020
DOTAÇÃO :	20.122.1035-4.045 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.103,27 (três mil, cento e três reais e vinte e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês de fevereiro/2020, e as demais parcelas no valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em R\$ 52.103,27 (cinquenta e dois mil, cento e três reais e vinte e sete reais).
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 11 de fevereiro 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal